



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

LEI NÚMERO 2.058, de 29 de janeiro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parcelamento de Débito do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da Lei Federal n. 12.810/2013, referente a dívida relativa a exercícios financeiros anteriores, e dá outras providências.

O Povo do Município de Sabará, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parcelamento de Dívida junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, decorrente do não repasse ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP no período compreendido entre Janeiro/2007 a Dezembro/2008, conforme abaixo discriminado:

a – Débito com valor total de R\$ 2.426.888,90 (dois milhões quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), decorrente do processo nº 15504 722107/2011-70 e inscrito em Dívida Ativa sob o nº 60 7 14 007852-01.

Art. 2º A dívida consolidada será quitada em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 40.448,14 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) cada, que serão retidas do repasse das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Parágrafo Único: Os valores das parcelas mencionadas no *caput* do artigo serão acrescidas de correção mensal pelos índices da SELIC.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente com nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 29 de janeiro de 2015.

Diógenes Gonçalves Fantini
Prefeito Municipal